

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1441/2018

DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CRIANDO CARGOS, NA MEDIDA EM QUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, **02 (dois) cargos de ASSESSOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, cuja remuneração será de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 1.714,01 (mil setecentos e quatorze reais e um centavo) e representação no valor de R\$ 1.714,01 (mil setecentos e quatorze reais e um centavo), com as seguintes atribuições:

- I - Planejar e executar o levantamento de dados junto aos usuários objetivando a implantação de sistemas de informatizados;
- II - Desenvolver, implantar, documentar e manter sistemas, seguindo a metodologia estabelecida, utilizando conhecimentos e recursos informatizados apropriados;
- III - Proceder a instalação e manutenção de software básico e aplicativos em microcomputadores, conforme necessidades dos usuários;
- IV - Avaliar tecnicamente os softwares fornecidos pelos fabricantes, definindo a melhor configuração para a interface hardware e software;
- V - Analisar impactos relacionados às mudanças nas configurações de sistemas e/ou redes, visando minimizar a ocorrência de problemas;
- VI - Especificar e implantar normas de segurança nos sistemas informatizados instalados;

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VII - Prestar suporte técnico aos usuários do sistema/rede, esclarecendo dúvidas no que se refere a software e/ou hardware, executando configurações, buscando facilitar a operacionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Elaborar, coordenar, orientar atividades de desenvolvimento e manutenção de programas;

IX - Elaborar e aplicar treinamentos técnicos aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos recursos de informática existentes;

X - Identificar, no mercado, soluções envolvendo hardware e software, visando à otimização dos trabalhos desenvolvidos, prestando orientações técnicas, para a sua aquisição;

XI - Codificar e realizar testes;

XII- Controlar os processos de substituições, remanejamentos e baixas de equipamentos de informática, assegurando o cumprimento das normas internas;

XIII - Preparar documentação e produzir de manuais de operação;

XIV - Participar da implementação e da manutenção de novos sistemas;

XV - Ajustar sistemas existentes para acompanhar as mudanças nas necessidades dos contribuintes e dos usuários da SEFIN;

XIV - Realizar treinamentos de usuários;

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, o **cargo de ASSESSOR FINANCEIRO**, cuja remuneração será a simbologia despradonizada, composta de vencimento no valor de R\$ 67,16 (sessenta e sete reais e dezesseis centavos) e representação no valor de R\$ 6.577,97 (seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), com as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar serviços prestados junto a Tesouraria Única da Prefeitura;

II - Assessorar e manter o Secretário de Finanças informado da saúde financeira do Município;

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- III - Submeter ao Secretário de Finanças a programação de desembolso, em consonância com o comportamento da receita e das atividades governamentais;
- IV - Assinar com os Secretários, os processos de pagamento;
- V - Exercer todas as atividades de recebimento, pagamento e transferência de recursos;
- VI - Recepcionar retornos e enviar remessas dos arquivos da folha de pagamento e dos recebimentos dos tributos municipais;
- VII - Acompanhar a movimentação bancária e emitir extratos diários de todas as contas;
- VIII - Aplicar os saldos dos recursos disponíveis nas contas correntes;
- IX - Providenciar a abertura e encerramentos das contas bancárias relativas regularização, transferência de recursos e débitos indevidos;
- X - Promover as conciliações bancárias;
- XI - Promover as alterações necessárias ao ajuste do pagamento dos consignados;
- XII - Realizar a inclusão de servidores no cadastro do PASEP;
- XIII - Exercer o controle diário dos pagamentos realizados;
- XIV - Verificar a validade das certidões (conforme art. 7º da Lei Municipal de nº 1154/2013, datada de 27 de fevereiro de 2013).

Art. 3º – As demais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce, aos 14 dias do mês de março de 2018.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.14.03/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1441/2018**, aos 14 dias do mês de março de 2018, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de março de 2018.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal